



# VISTORIA VALET

## Atividade prática 1

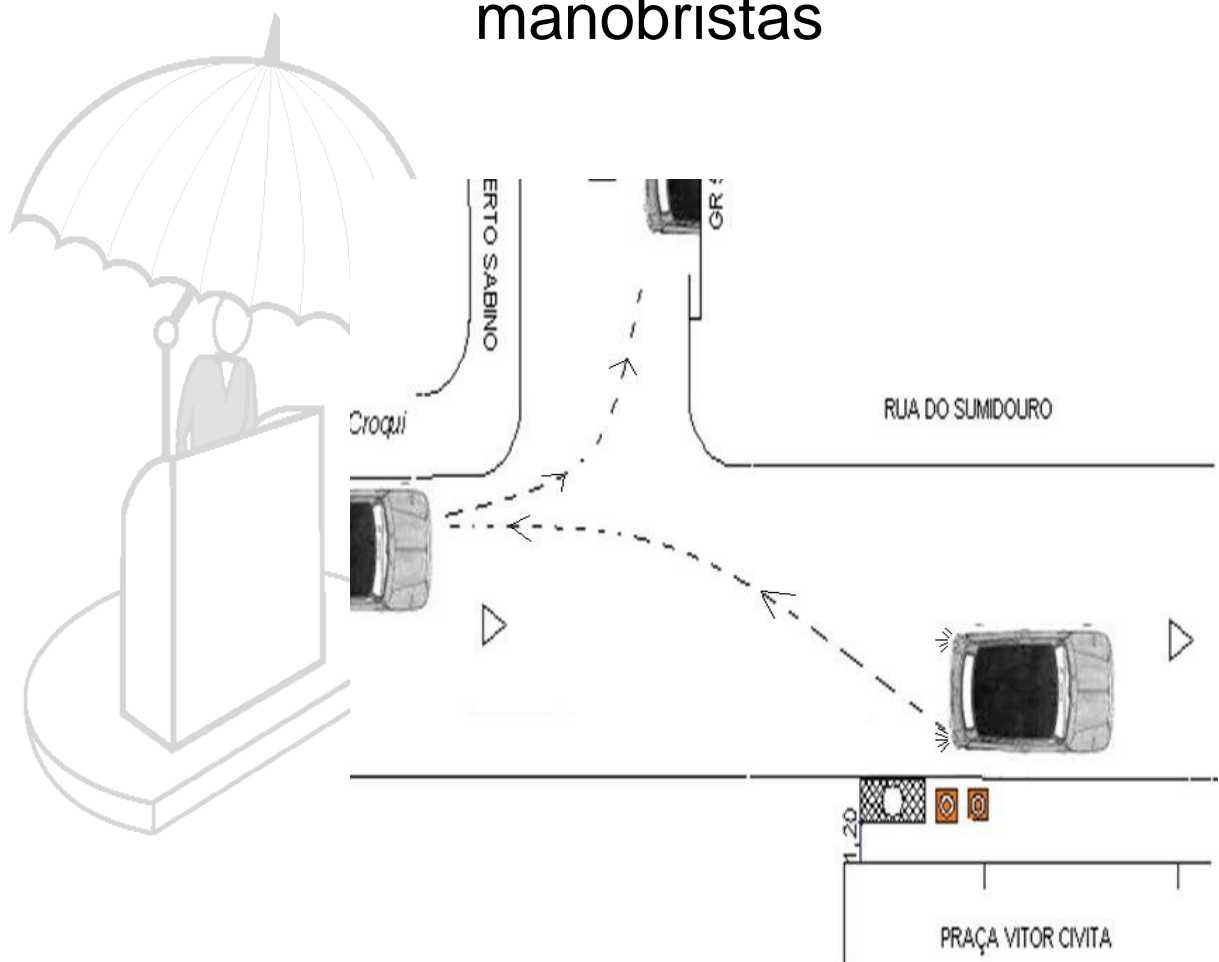
# Atividade Prática - 1

Atividade 1 - Vistoria de valet acionada pela central

- Local: R. Sumidouro, 20 m após R. Gilberto Sabino
- Data: HOJE
- Horário: AGORA

Preencher o Comunicado de vistoria de valet e anotar no verso as demais providências operacionais.

## Percurso realizado pelos manobristas



# Atividade Prática - 1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

Subprefeitura Pinheiros

PORTARIA N° 171 /SP- PI /GAB/ SASP

Processo n° 2011.0.346.965-32

O Subprefeito Adriano Bataglia, usando das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 114, "caput" e X 5°, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, no art. 9°, inciso XXVI, da Lei n° 13.399, de 1° de agosto de 2002, na Lei n° 13.763, de 19 de janeiro de 2004, e no Decreto n° 48.151, de 21 de fevereiro de 2007,

RESOLVE:

1. AUTORIZAR a utilização do espaço público para a prestação de serviços de manobra e guarda de veículos nas seguintes condições:

1.1. Empresa prestadora dos serviços de "valet":

MIB serviços de manobra

CNPJ: 106.952.500/0001-24

CCM: 016.326.412-8

Endereço: RUA IGAPÓ VERDINHO n° 9521 Comple

mento: SEDE PRÓPRIA

n° do Auto de Licença de Funcionamento ou Alvará de Funcionamento: 27011968

1.2. Estabelecimento que utiliza os serviços de "valet":

EDITORA ABRIL

N° do Auto de licença de Funcionamento, Alvará de Funcionamento ou Alvará de Autorização (se for o caso): \_\_\_\_\_

CNPJ: 143.888.938/0001-03

CCM: \_\_\_\_\_

SQL: \_\_\_\_\_

Endereço: AVENIDA NAÇÕES UNIDAS S/N°

n° \_\_\_\_\_

Responsável Legal: JOSÉ CIVITA

1.3. Local reservado para a prestação de serviços de "valet":

R. SUMIDOURO, 20 m APÓS R. GILBERTO SABINO

n° \_\_\_\_\_

1.4. Área pública ocupada (passeio público + pista): \_\_\_\_\_ 22,00 m<sup>2</sup>

1.5. Dispositivo, descrição e dimensões do equipamento a ser utilizado: BANCADA 1.0X1.5 COM GUARDA-SOL

1.6. Estacionamento: \_\_\_\_\_ E PLACAS DE DIVULGAÇÃO

Endereço: RUA GILBERTO SABINO

n° 534

N° do Auto de Licença de Funcionamento, Alvará de Funcionamento ou Alvará de Autorização (se for o caso): \_\_\_\_\_

1.7. Acontecimento: LANÇAMENTO EDITORIAL

Data(s): HOJE


Horário: ENTRE 10H00 E 22H00

1.8. Validade da Autorização de Uso (corresponderá à duração do acontecimento):



# Atividade Prática - 1

frente

	<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP</b>	1 SUBPREF. PROC. ADM. Nº
	<b>DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO - DSV</b>	2 NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO Nº (S)
	<b>COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET</b>	00.13.09010/11-99

## AUTORIZAÇÃO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE SERVIÇO DE VALET

*Autorização emitida nos termos do artigo 4º § 3º da Lei nº 13.763, DOM 20/01/2004 c/c artigo 4º do Decreto n.º 48.151, DOM 22/02/2007.*

DADOS DO(S) SOLICITANTE(S)			
3 ESTABELECIMENTO (S)			
EDITORA ABRIL			
4 REPRESENTANTE (S)	5 FONE E MAIL (S)		
JOSÉ CIVITA	3236-6886 - josec@abril.com.br		
6 ENDEREÇO(S)			
AV. NAÇÕES UNIDAS, S/Nº			
7 EMPRESA DE VALET (S)			
MIB - SERVIÇOS DE MANOBRA			
8 REPRESENTANTE (S)	9 FONE E MAIL (S)		
João Roberto Silva	5572-4321 - joroberto@bol.com.br		
10 ENDEREÇO			
RUA IGAPÔ VERDINHO 9521			
CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO			
11 DÍVULGAÇÃO E HORARIO(S) DA AUTORIZAÇÃO(S)			
HOJE ENTRE 10H00 E 22H00			
12 LOCAL DA AUTORIZAÇÃO			
RUA SUMIDOURO, 20m APÓS RUA GILBERTO SABINO			
13 Nº DE UNIDADES DE EMBARQUE E DESEMBARQUE	14 VALIDADE	15 PROJETO NÚMERO	16 PAGINA DO GLM
conforme AU	conforme AU	431.1250/11-7	148-M-07

### CONDIÇÕES GERAIS

- Esta autorização, o Termo de Permissão de Uso, e a descrição do material de execução e divulgação, devem ser afixados no estabelecimento que utiliza os serviços de "valet" ou nos equipamentos apropriados utilizados pela empresa de "valet", em local visível, e apresentados em seu original sempre que solicitados pela Subprefeitura, autoridade de trânsito ou seus agentes.
- O estabelecimento com serviço de "valet" ao longo de vias regulamentadas com estacionamento rotativo pago deve comprovar o recolhimento previsto no art. 13 do referido Decreto.
- A forma de ocupação da calçada pelo material utilizado para execução e divulgação dos serviços de valet deve atender o especificado no croqui constante no verso desta autorização.
- É vedado o uso e colocação de qualquer tipo de material na via pública não previsto na presente autorização.
- Após o período autorizado a via deve estar totalmente limpa e livre ao tráfego de veículos e pedestres.
- O serviço de "valet" deve possuir número de manobristas suficiente para atender a demanda de parada e não provocar prejuízos a fluidez e segurança viária.
- O estacionamento irregular no local sinalizado sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, dentre outras previstas em lei.
- As vagas sinalizadas para o embarque e desembarque de passageiros destinam-se a qualquer usuário da via, ficando proibido o seu uso privativo, conforme art. 12 do referido Decreto.
- O desrespeito às condições fixadas nesta autorização sujeitará o estabelecimento e a empresa prestadora de serviço de "valet" às sanções previstas no art. 15 do referido Decreto.
- Esta autorização não exime o solicitante de outras exigências previstas em lei.
- A lei do silêncio deve ser observada rigorosamente conforme legislação.
- Ao DSV/CET reserva-se o direito de suspender a qualquer momento a presente autorização por interesse público.

17 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS	
18 EMISSÃO	19 AUTORIZAÇÃO
DATA: 01/07/2011 <b>Menelau José</b> ASS. SUPERVISOR DA CET	DATA: 01/07/2011 <b>Agamenon Farias</b> ASS. GERENTE DA CET

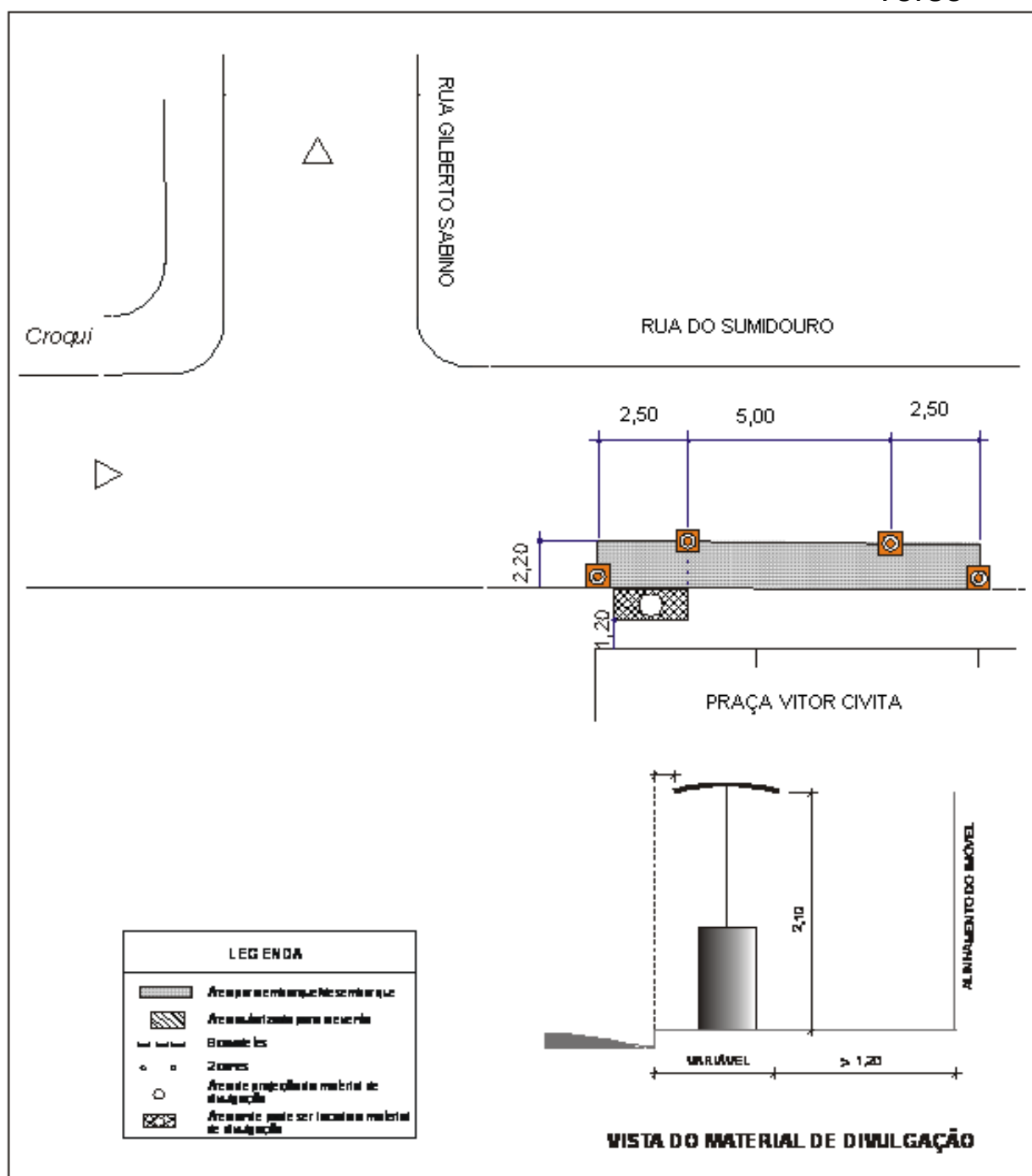
1ª via - ESTABELECIMENTO

2ª via - CET

3ª VIA - Processo

# Atividade Prática - 1


verso



## Observações

- Os cones deverão ter 75 cm de altura, nas cores laranja e branca;
- O fornecimento de cones será de responsabilidade do estabelecimento solicitante;
- A sinalização de trânsito de uso temporário deve atender ao disposto no item 3.7 do anexo II do Código de Trânsito Brasileiro.
- Percurso autorizado: Rua Sumidouro, Avenida Nações Unidas, Avenida Frederico Hermann Jr., Rua Amaro Carvalheiros, Rua do Sumidouro, Rua Gilberto Sabino, até o numeral 543

# Atividade Prática – 1

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	PMSP
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	SMT
	DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	DSV
	COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO	CTB
<b>AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA NA REALIZAÇÃO DE EVENTO</b> <small>a Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, nos termos da Lei nº 6.002 DE TRÁFEGO E DE LEMBRADO - C.T.B., de 26 de setembro de 1977, e do Decreto nº 46.124, de 12/10/70, para a utilização da via pública das circunvoluções e ramais das avenidas e ruas do Município de São Paulo.</small>		
1) SOLICITANTE	EDITORA ABRIL	2) AUTORIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO Nº CTB
		95.15.000400/11-44
3) ENDEREÇO	AV NAÇÕES UNIDAS S/Nº	4) TELEFONE
		5055-7287
5) NOME DO RESPONSÁVEL PELO EVENTO	JOSE CIVITA	6) TELEFONE PARA EMERGENCIAS
		5055-7287 / 9325-9987
7) NOME DO EVENTO	REVISTA " O MARROM"	
8) DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	LANÇAMENTO EDITORIAL	
9) PERÍODO E HORÁRIO AUTORIZADOS	HOJE DE 10H00 AS 22H00	
10) OCUPAÇÃO DA VIA	UTILIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA PARA SERVIÇO DE VALET	
11) Vias e trechos autorizados	RUA DO SUMIDOURO, 20m APÓS RUA GILBERTO SABINO - ÁREA DE MANOBRA	
12) Resoluções específicas e observações:	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Os materiais para ocupação da via no evento , e para o serviço de Valets, 4 cones, deverão ser fornecidos pelo solicitante. Estes materiais deverão atender aos modelos indicados no ctb</li> <li>- A colocação e retirada dos materiais de bloqueio (cavaletes) e canalização (cones) deverá respeitar rigorosamente os períodos autorizados;</li> <li>- O serviço de "valet" deverá atender ao disposto no Decreto 48.151/2007</li> <li>- Esta autorização é parte integrante da <i>Autorização CET de Embarque e desembarque nº 00.13.09010/11-99</i></li> </ul>	
<b>CONDIÇÕES GERAIS</b> <small>1) Esta AUTORIZAÇÃO não exclui a aplicação de outras condições previstas em Lei,                  2) A licença é emitida para ser observada rigorosamente no evento, conforme legislação vigente.                  3) Caso o solicitante não seja responsável pela preservação e proteção da via pública, deverão ser adotados os procedimentos públicos previstos no evento.                  4) Antes de ser feita a autorização, deve ser feito o levantamento limpo e livre de riscos de veículos e pedestres;                  5) Esta autorização, LICENÇA TPL e suas alterações de planejamento que durante o evento haverá sempre fiscalização, como auto-fiscalização durante a realização.                  6) É vedada a utilização de qualquer tipo de material venal ou de qualquer natureza em qualquer lugar.                  7) A DSV/CET não se responsabiliza pelo uso da via pública durante o presente planejamento, e não se responsabiliza por danos materiais.</small>		
13) EMISSÃO	Aníbal Geraldo Silva	14) AUTORIZAÇÃO
DATA: 15/09/11.	ASS. SUPERVISOR	DATA: 15/09/11
		Alexandre Hopkins
		ASS. GERENTE







# VISTORIA VALET

## Atividade prática 2

# Atividade Prática – 2

## Atividade 2 - Fiscalização programada pelo DEC

- Local: R. Bem-te-vi, 221
- Data: 09/08/2011
- Horário: 12h00
- Estabelecimento: Shoestock
- Empresa de Valet: Kastro
- Número da autorização: não possui.

Preencher o Comunicado de vistoria de valet e anotar no verso as demais providências operacionais.

## Percurso realizado pelos manobristas





# VISTORIA VALET

## Atividade prática 3

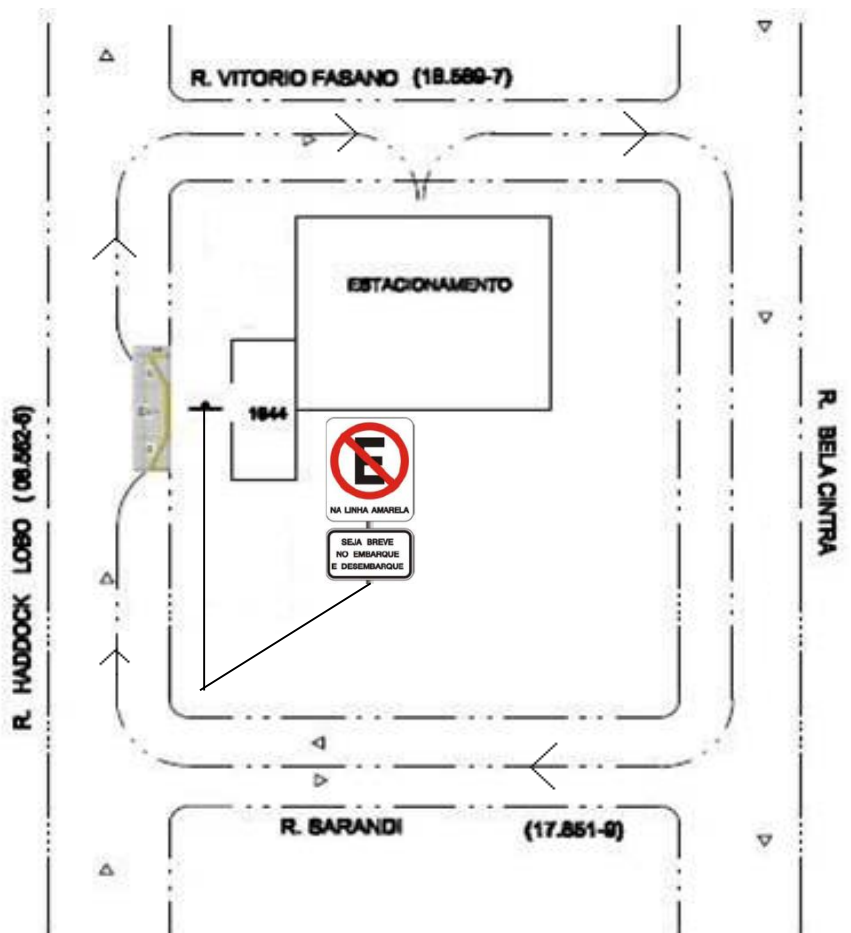
# Atividade Prática – 3

## Atividade 3 – Identificação em campo durante rotina operacional

- Local: Identificar na documentação
- Data: HOJE
- Horário: AGORA
- Estabelecimento: identificar na documentação
- Empresa de Valet: identificar na documentação

Preencher a documentação pertinente e anotar no verso as demais providências operacionais

## Percurso realizado pelos manobristas



# Atividade Prática – 3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

Subprefeitura SP/PI

TERMO DE PERMISSÃO DE USO – Lei nº 13.763/04 e Decreto nº 48.151/07.

TPU nº 0215/2011 nº do processo 2010.042.1.258.306-4

O Subprefeito de Pinheiros, usando das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 114, "caput" e §4º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, na Lei nº 13.763, de 19 de janeiro de 2004, e do Decreto 48.151, de 21 de fevereiro de 2007, expede o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, para o exercício da prestação de serviços de manobra e guarda de veículos ("valet service").

1. Empresa prestadora de serviços de "valet":

MIB serviços de manobra

CNP J: 106.952.500/0001-24 CCM: 016.326.412-8

Endereço: RUA IGAPÔ VERDINHO

Nº 9521 Complemento: SEDE PRÓPRIA

Responsável Legal: José Roberto Silva

Nº do Auto de Licença de Funcionamento ou Alvará de Funcionamento: 27011968

2. Estabelecimento que utiliza os serviços de "valet":

RESTAURANTE FASANO

Nº do Auto de Licença de Funcionamento ou Alvará de Funcionamento: 1492/2000

CNP J: 060.987.654/0001-32 CCM: \_\_\_\_\_ SQL: \_\_\_\_\_

Endereço: RUA HADDOCK LOBO nº 1644

Responsável legal: Vittorio Fasano

3. Local reservado para a prestação de serviços:

RUA HADDOCK LOBO nº 1644

4. Área pública utilizada (passeio público + pista):

23,50 m<sup>2</sup>

5. Dispositivo, descrição e dimensões do equipamento a ser utilizado:

bancada (1,50m<sup>2</sup>), luminoso

6. Estacionamento:

Endereço: RUA VITTORIO FASANO nº 160

Nº do Auto de Licença de Funcionamento ou Alvará de Autorização: \_\_\_\_\_

7. Data da emissão: 01 / 09 / 2011

\_\_\_\_\_  
SUBPREFEITO

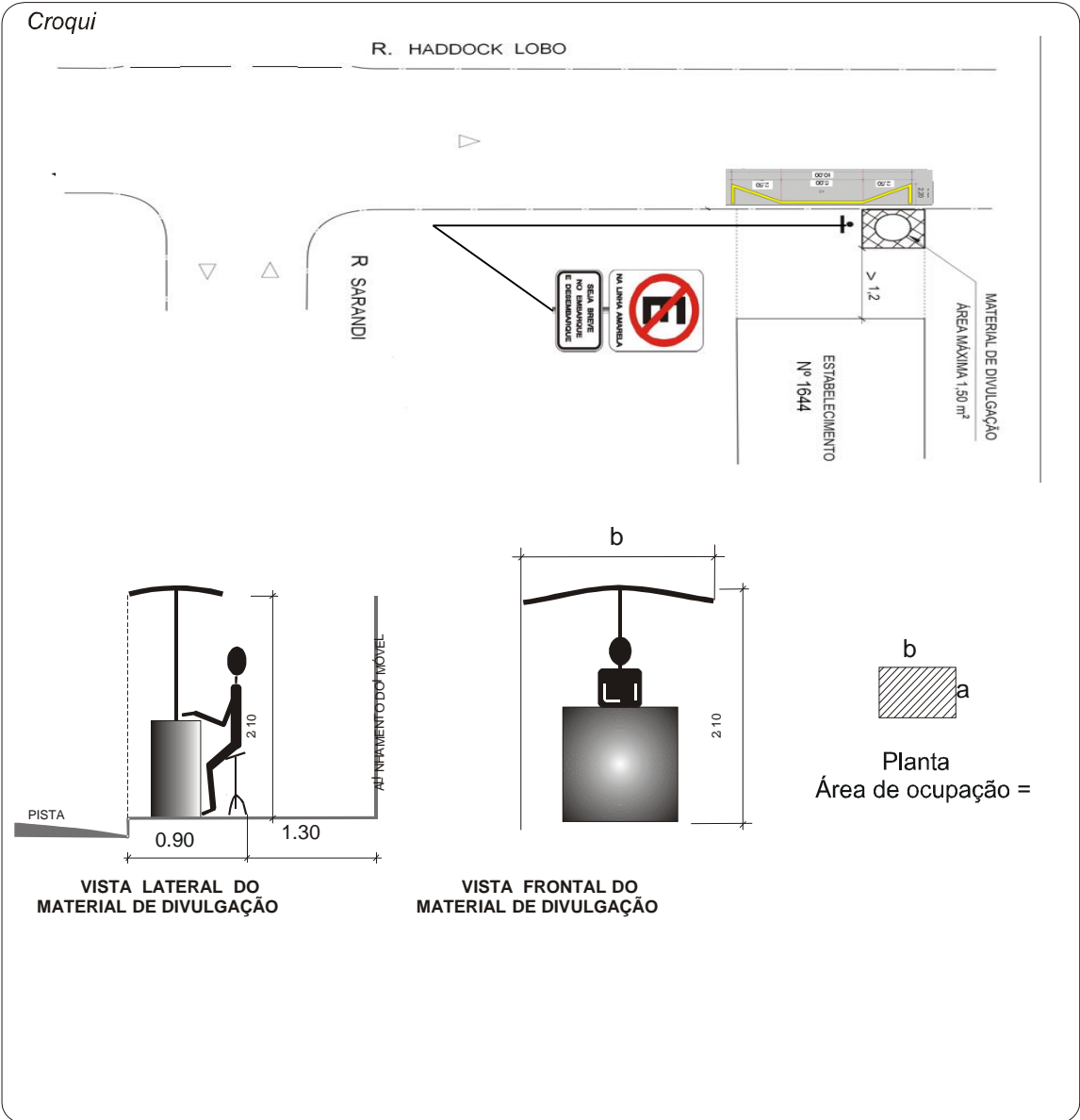


# Atividade Prática – 3

	<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP</b>		1 SUBPREF. PROC. ADM. Nº	
	<b>DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO - DSV</b>		2 NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO Nº DE	
	<b>COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET</b>		<b>00.13.09009/11-03</b>	
<b>AUTORIZAÇÃO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE SERVIÇO DE VALET</b> Autorização emitida nos termos do artigo 4º § 2º da Lei nº 13.763, DOM 20/01/2004 ou artigo 4º do Decreto n.º 48.151, DOM 22/02/2007.				
<b>DADOS DO(S) SOLICITANTE(S)</b>				
1 ESTABELECIMENTO (S) <b>RESTAURANTE FASANO</b>				
4 REPRESENTANTE (S) <b>VITTORIO FASANO</b>			5 FONE E MAIL (S) <b>3236-6886 - vittorio@fasano.com</b>	
3 ENDEREÇO(S) <b>RUA HADDOCK LOBO, 1644 '</b>				
7 EMPRESA DE VALET (S) <b>MI8 - SERVIÇOS DE MANOBRA</b>				
8 REPRESENTANTE (S) <b>João Roberto Silva</b>			9 FONE E MAIL (S) <b>5572-4321 - joroberto@bol.com.br</b>	
10 ENDEREÇO <b>RUA IGAPÓ VERDINHO 9521</b>				
<b>CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO</b>				
11 DATA E HORÁRIOS AUTORIZAÇÃO(S) <b>HOJE ENTRE 10H00 E 22H00</b>				
12 LOCAL DA AUTORIZAÇÃO <b>RUA HADDOCK LOBO, 1644.</b>				
13 Nº DE UNIDADES DE EMBARQUE E DESEMBARQUE <b>conforme TPU</b>		14 VALIDADE <b>conforme TPU</b>		15 PERÍODO NORMATIVO <b>171.2011/11-1</b>
				16 PROGRAMA DO DURA <b>148-M-07</b>
<b>CONDIÇÕES GERAIS</b>				
1. Esta autorização, o Termo de Permissão de Uso, e a descrição do material de execução e divulgação, devem ser afixados no estabelecimento que utiliza os serviços de "valet" ou nos equipamentos apropriados utilizados pela empresa de "valet", em local visível, e apresentados em seu original sempre que solicitados pela Subprefeitura, autoridade de trânsito ou seus agentes. 2. O estabelecimento com serviço de "valet" ao longo de vias regulamentadas com estacionamento rotativo pago deve comprovar o recolhimento previsto no art. 13 do referido Decreto. 3. A forma de ocupação da calçada pelo material utilizado para execução e divulgação dos serviços de valet deve atender o especificado no croqui constante no verso desta autorização. 4. É vedado o uso e colocação de qualquer tipo de material na via pública não previsto na presente autorização. 5. Após o período autorizado a via deve estar totalmente limpa e livre ao tráfego de veículos e pedestres. 6. O serviço de "valet" deve possuir número de manobristas suficiente para atender a demanda de parada e não provocar prejuízos a fluidez e segurança viária. 7. O estacionamento irregular no local sinalizado sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, dentre outras previstas em lei. 8. As vagas sinalizadas para o embarque e desembarque de passageiros destinam-se a qualquer usuário da via, ficando proibido o seu uso privativo, conforme art. 12 do referido Decreto. 9. O desrespeito às condições fixadas nesta autorização sujeitará o estabelecimento e a empresa prestadora de serviço de "valet" às sanções previstas no art. 15 do referido Decreto. 10. Esta autorização não exime o solicitante de outras exigências previstas em lei. 11. A lei do silêncio deve ser observada rigorosamente conforme legislação. 12. Ao DSV/CET reserva-se o direito de suspender a qualquer momento a presente autorização por interesse público.				
17 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS				
18 EMISSÃO <b>Meg Maria</b> DATA: 01/07/2011 ASS. SUPERVISOR DA CET			19 AUTORIZAÇÃO <b>Rick Jones</b> DATA: 01/07/2011 ASS. GERENTE DA CET	

# Atividade Prática – 3

CROQUI LUSTRATIVO DA ÁREA DE ATUAÇÃO - Serviço de Valet  
ART 5º, Inciso I do Dec.



## OBSERVAÇÕES

Trajeto autorizado: Rua Haddock Lobo, rua Vittorio Fasano, até hotel Fasano. Volta: Rua Vittorio Fasano, Rua Bela Cintra, Rua Sarandi, Rua Haddock Lobo até nº 1644

### Preenchimento exclusivo da CET

Nº de Autorização para Embarque e Desembarque de CET Serviço de Valet -

Visto referente a Engenharia de Tráfego

ASS. SUPERVISOR - CET

Croqui sem escala  
(medidas em metros)

Fls ½

Data / /